PROJETO DE LEI Nº 049 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.377/2011, QUE REGULAMENTA O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ-CE**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.377/2011 passará a ter a seguinte redação:

> **"§1º** – Serão consideradas atividades perigosas aquelas previstas nos Anexos 1, 2 e 3 da Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego."

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado desde já a suplementar e/ou anular se necessário, bem como criar créditos especiais.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.377/2011.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Acaraú-CE, 06 de Fevereiro de 2014.

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 07/02/2014

ENTRADA EM 07/02/2014
NO EXPEDIENTE

APROVADO EM 07/02/2014